



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PARECER Nº 14/2023/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.012266/2023-88
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: Inclusão da UNIR como Sócio Institucional no quadro associativo da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES)

Senhor Presidente do CONUN

Senhoras Conselheiras e Senhores Conselheiros

I HISTÓRICO

O processo tem início com ofício da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) (Sei 1463289), datado de 08 de agosto do corrente ano, informando que "[...] o prazo para envio de documento comprobatório de aprovação pelo Conselho Universitário ou Colegiado máximo da vossa instituição da inclusão como socioinstitucional no quadro associativo da Andifes, encerrou-se no último dia 1º de agosto de 2023".

Por meio de novo ofício (1480759), datado de 01 de setembro de 2023, a mesma Andifes informa novo prazo para envio do documento já mencionado: 08 de dezembro de 2023.

Na sequência o Senhor Vice-Reitor no exercício da Reitoria encaminha os autos à Secons para instrução (1463373).

Por meio de despacho (1480814) fui designado relator.

II ANÁLISE

A Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) foi criada em 23 de maio de 1989 e, de acordo com seu estatuto (<https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2023/01/Estatuto-Atualizado-2022.pdf>), é "[...] pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), representadas por Reitores e Reitoras, assim como por Diretores-Gerais ou Diretoras-gerais [...]".

De acordo com Art. 30 de seu estatuto, a “[...] Andifes tem por finalidade a defesa e o desenvolvimento das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), da educação superior pública e do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação”.

Em termos políticos a Andifes se coloca como representante das “[...] universidades federais na interlocução com o governo federal, com as associações de professores, de técnico administrativos, de estudantes e com a sociedade em geral” (<https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2021/07/Conheca-a-Andifes.pdf>).

Além da congregar os dirigentes máximos das IFES no Conselho Pleno, a Andifes é composta por 11 colegiados assessores que subsidiam tecnicamente as decisões, reivindicações e propostas da Diretoria e do Conselho Pleno.

Colégios Assessores:

- . Colégio de Pró-reitores de Graduação (COGRAD);
- . Colégio de Pró-reitores de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (COPROPI);
- . Colégio de Pró-reitores de Extensão (COEX);
- . Colégio de Gestores de Relações Internacionais (CGRIFES);
- . Colégio dos Gestores de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC);
- . Colégio de Gestores de Comunicação das Universidades Federais (COGECOM);
- . Fórum de Pró-Reitores de Planejamento e Administração (Forplad);
- . Fórum Nacional de Pró-reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (Fonaprace);
- . Fórum Nacional de Pró-reitores de Gestão de Pessoas (Forgepe);
- . Fórum dos Dirigentes de Hospitais Veterinários Universitários (FORDHOV);
- . Fórum Nacional de Diretores de Departamento de Contabilidade e Finanças (FONDCF);

De acordo com publicação na página da Andifes, são associadas 69 instituições: dois Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs), dois Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFETs) e 65 universidades federais – localizadas em todos os estados da Federação e no Distrito Federal,

Até 2022 não havia condição específica para adesão das instituições à Entidade. Pelo que se depreende, a participação dependia apenas da vontade do dirigente da IFES.

Na reformulação estatutária aprovado em 21 de julho de 2022 ficou consignado:

Art. 6º. O quadro associativo da Andifes é constituído pelas Universidades Federais e por outras IFES definidas como Sócio Institucional, representadas por seu Reitor, sua Reitora e pelo Diretor-Geral ou Diretora-Geral, no caso dos Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefet).

§1º A inclusão de novo Sócio Institucional no quadro associativo da Andifes ocorrerá mediante solicitação da IFES interessada, dirigida à Diretoria Executiva, acompanhada de documentação comprobatória da aprovação da solicitação no Conselho Universitário ou colegiado máximo da Instituição candidata.

§2º A solicitação de desassociação do quadro associativo da Andifes deve ser dirigida à Diretoria Executiva acompanhada de documentação comprobatória da aprovação da solicitação no Conselho Universitário ou colegiado máximo da Instituição-candidata.

§3º Cabe ao Conselho Pleno da Andifes, por decisão da maioria absoluta de seus membros, a aprovação de inclusão ou de desligamento de Sócio Institucional.

O Art. 9º. do Estatuto da Andifes estabelece que, para permanecer no seu quadro associativo, as instituições associadas deverão manter-se quites com a anuidade e demais obrigações estatutárias.

De acordo com a ATA da 157ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno da Anfies, realizada nos dias 14 e 15 de janeiro de 2023 (<https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2023/06/Ata-da-157o-reuniao-extraordinaria-do-Conselho-Pleno-da-Andifes.pdf>), ficou definido a manutenção do valor de anuidade praticado no ano de 2022, calculado de acordo com o índice de cada IFES na Matriz de OCC. No caso da UNIR o índice de 2023 é 0,80%, o que gera uma anuidade no valor de 22.949,62.

De acordo com informações da Pró-Reitoria de Planejamento da UNIR este valor da anuidade de 2023 foi quitado considerando previsão orçamentária específica para pagamento de contribuições a entidades sindicais na Lei de Orçamento Anual (LOA 2023), na ação OOPW.

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo a LDO de 2023, têm reiteradamente proibido a destinação de recursos para atender despesas com “[...] clubes e associações de agentes públicos ou quaisquer outras entidades congêneres”, pagamento dessa

natureza deve sempre contar com previsão orçamentária específica na LOA.

III PARECER - VOTO

Considerando o exposto e a relevância da Andifes no contexto de atuação das IFES, em especial como representante na interlocução com o Ministério da Educação (MEC), outros entes do governo federal e com entidades representativas da comunidade universitária, voto favoravelmente à inclusão da UNIR como Socio institucional no quadro associativo da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes).



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR SIENA, Conselheiro(a)**, em 31/10/2023, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1538713** e o código CRC **A63D9BB3**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 14/2023/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.012266/2023-88

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Universitário (CONSUN)

Assunto: Inclusão da UNIR como Sócio Institucional no quadro associativo da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES)

Parecer: 14/2023/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Osmar Siena

Decisão do Plenário:

Na 150ª sessão extraordinária do CONSUN, em 24/11/2023, o Pleno, por unanimidade de votos favoráveis, aprovou o parecer em tela, cujo relator é favorável "à inclusão da UNIR como Socio institucional no quadro associativo da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes)."

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSUN, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 28/11/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1574610** e o código CRC **3246A3B8**.